

Assunto: **REVISÃO e SUPLEMENTO** | Calendário Estratégico de Avaliações Geológica e Econômica (2024 /2025) | Sistema de Oferta Permanente de Concessão (OPC).

Referências:

- [1] Nota Técnica nº 2/2024/SAG/ANP-RJ (SEI 3692793);
- [2] Reunião | Apresentação (SEI 4015502);
- [3] Despacho de Encaminhamento (SEI 4015530);
- [4] Ofício nº 53/2024/SAG/ANP-RJ (SEI 4022235);
- [5] Ofício nº 267/2024/SPL/ANP-RJ (SEI 4049402);
- [6] Ofício nº 443/2024/SEP/ANP-RJ (SEI 4051216);
- [7] Ofício nº 50/2024/STM-CMA/STM/ANP-RJ (SEI 4057994);
- [8] Ofício nº 399/2024/SDT/ANP-RJ (SEI 4058411); e
- [9] Ofício nº 520/2024/SDP/ANP-RJ (SEI 4060177).

1. INTRODUÇÃO E BREVE HISTÓRICO

Em atenção ao Despacho de Encaminhamento [3] e considerando o contexto da Nota Técnica [1], o presente documento vem tratar da revisão e suplementação da proposta original apresentada pela Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica (SAG) para o Calendário Estratégico de Avaliações Geológica e Econômica, associado ao Sistema de Oferta Permanente de Concessão (OPC), na oportunidade anterior, vinculado restritivamente ao ano corrente (2024).

Em 11 de abril de 2024, como resultado da 1.135ª Reunião de Diretoria, a matéria original [1] em discussão foi retirada de pauta para complementação da instrução processual e em consequência do ato, com a finalidade de colher subsídios e contribuições de outras áreas que pudessem robustecer o Calendário preliminarmente proposto, foi realizada em 13 de maio de 2024 a reunião [2], que contou com a participação da Diretoria Colegiada e algumas Unidades Organizacionais (UORG) da ANP.

Dando seguimento ao saneamento processual e em cumprimento às determinações registradas [3], por intermédio do Ofício [4], a SAG convidou as UORG's envolvidas para se manifestar e encaminhar suas contribuições sobre o tema, conferindo a devida consideração aos argumentos apresentados na Nota Técnica [1] referenciada e na **proposta preliminar da página 22** disposta na Apresentação [2] realizada.

Diante da oportunidade, ao agradecer pelo convite e parabenizar a SAG pelo "*trabalho de tamanha relevância para o planejamento exploratório do setor de petróleo e gás natural [5]*", se manifestaram as Superintendências de Promoção de Licitações [5], de Exploração [6], de Tecnologia e Meio Ambiente [7], de Dados Técnicos [8] e de Desenvolvimento e Produção [9].

De forma sumária, considerando as contribuições submetidas pelas Unidades discriminadas, é importante destacar que se obteve unanimidade para o entendimento de manutenção da proposta de priorização que abrange a Bacia de Pelotas e o Sul da Bacia de Santos **para o ano de 2024 (figura 4 da Nota Técnica [1])**, desde que **reservada a inexistência de prejuízos aos estudos geoeconômicos associados aos processos de nomeação de área, nos termos da Resolução ANP nº 837/2021**.

Também em consonância com a proposta atualizada apresentada pela SAG [2], foram registradas manifestações adicionais que endossam a pertinência da (1) extensão do Calendário para incluir o ano de 2025; assim como da (2) incorporação das bacias sedimentares da Margem Equatorial, do Espírito Santo, de Campos, de Sergipe-Alagoas, além das bacias terrestres - maduras e de fronteira exploratória; e da (3) "*definição de parâmetros técnicos para determinar a inclusão ou não na Oferta Permanente de Concessão (OPC) de Campos devolvidos ou em devolução, assim como áreas em seus entornos [9]*". Insta ainda ressaltar as menções à necessidade do "*estabelecimento de um Calendário contínuo [6]*" e de definição de diretrizes específicas para a elaboração dos calendários futuros e suas atualizações.

É considerando o exposto que a SAG vem apresentar uma proposta revisada e suplementada para o Calendário Estratégico 2024-2025 de Avaliações Geológica e Econômica, associado ao Sistema de Oferta Permanente de Concessão (OPC).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta original de dar transparência e publicidade aos estudos realizados pela SAG por intermédio de um Calendário Estratégico de Avaliações Geológica e Econômica das áreas sedimentares brasileiras foi inicialmente motivada por uma solicitação do Ministério de Minas e Energia (MME) - Ofício nº 101/2022/SPG-MME (2452888) -, que se restringia aos blocos em áreas não contratadas do polígono do Pré-sal.

Entretanto, ao analisar a viabilidade de atendimento à solicitação ministerial, rememorou-se que o artigo 8º, II, Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo) também estabelece a competência da ANP em promover os estudos visando à delimitação de blocos, sob **efeito de concessão**, para realização de atividades de exploração, desenvolvimento e produção de óleo e gás (O&G).

"Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe:

(...)

II - promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão ou contratação sob o regime de partilha de produção das atividades de exploração, desenvolvimento e produção."

Em linha ao que é instituído pela Lei do Petróleo e de acordo com o artigo 106 da Portaria ANP nº 265/2020, é atribuição específica da SAG:

"I - avaliar o potencial petrolífero das bacias sedimentares brasileiras, por meio de estudos geológicos, geofísicos e geoquímicos para fins de licitações públicas;

II - elaborar análises econômicas para subsídio técnico na definição dos parâmetros a serem aplicados nos editais das rodadas de licitações;

(...)

V - avaliar aspectos técnicos e o risco exploratório das áreas a serem ofertadas em licitações."

Deve-se considerar ainda que o tema em discussão está em consonância com (a) o Mapa Estratégico da ANP 2021-2024 e sua Missão de criar um ambiente que amplie a atração de investimentos e promova a concorrência, regulando e fiscalizando em prol de operações seguras e sustentáveis e da garantia do abastecimento nacional; (b) a sua Visão de ser reconhecida por sua atuação dinâmica e transparente, com foco na proteção ao consumidor e na evolução dos mercados regulados; e com (c) seus Valores de Integridade – Transparência – Cooperação, além dos seguintes objetivos estratégicos:

- I - Promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela ANP;
- II - Implementar ações com foco na agilidade, na transparência, e no aprimoramento da experiência do usuário;
- III - Adequar a estrutura e as rotinas da Agência ao cenário de transformação dos mercados regulados.

Além disso, por intermédio da Resolução de Diretoria ANP nº 0711/2023, vinculada à Reunião de Diretoria nº 1.129, 21 de dezembro de 2023:

(...)

III) Determinar que a Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica, para o primeiro trimestre de 2024, apresente proposta fundamentada do Calendário Estratégico de Avaliações Geológica e Econômica para as áreas sedimentares associadas ao sistema de Oferta Permanente de Concessão (OPC).

Por oportuno e para inequívoca compreensão, é importante salientar que a divulgação dos projetos e dos arquivos *shapefiles* das áreas estudadas, em estudo, ou com estudos previstos, **em hipótese alguma deverá ser confundida com a divulgação de informações associadas ao processo de nomeação de blocos por parte dos agentes econômicos da indústria do petróleo e gás natural.**

E para além disso, destaca-se que a proposta de divulgação dos projetos conduzidos pela SAG não se configura na garantia de inclusão dos blocos indicados no rol da OPC, que somente poderá ser considerada após apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da ANP e manifestação favorável dos órgãos ambientais competentes.

3. REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES

A partir da submissão de consulta [4], as Unidades Organizacionais, conforme referências registradas, contribuíram significativamente e reforçaram o entendimento da SAG sobre a importância de dar transparência às ações realizadas e de promover a previsibilidade dos estudos geoeconômicos em andamento e planejados.

I - A Superintendência de Promoção de Licitações (SPL), **ao destacar o interesse e a participação significativa do pequeno e médio investidor no último ciclo da Oferta Permanente**, ressaltou a importância da avaliação do potencial petrolífero remanescente das bacias sedimentares maduras (SEAL, Recôncavo, ES e Potiguar); mencionou a Bacia de Pelotas e sua previsão de investimentos exploratórios mínimos vultuosos; e citou a Bacia de Santos, que representada pelo setor SS-AP4 detém o maior número de declarações de interesse.

II - Já a Superintendência de Exploração (SEP) destacou a importância do estabelecimento do Calendário Estratégico e observou que há uma forte tendência de decréscimo na oscilação do número de blocos sob contrato para os próximos anos, o que ratificaria a relevância do tema e a necessidade associada de reposição do quantitativo de blocos sob contrato, que consequentemente ampliaria a execução das atividades exploratórias no país. A SEP ainda compreendeu ser relevante incluir no escopo dos estudos geoeconômicos as áreas localizadas em setores marítimos de nova fronteira, para além da bacia de Pelotas, e não apresentou objeção ao proposto na Nota Técnica [1] e na página 22 da Apresentação [2].

III - Por sua vez, a Superintendência de Tecnologia e Meio Ambiente (STM) se expressou efetivamente no âmbito de suas atribuições legais, destacando as nuances e restrições em áreas ambientalmente protegidas e registrou pertinentemente a reinstalação do GTPEG (Grupo de Trabalho Interinstitucional de Atividades de Exploração e Produção de Óleo e Gás) e sua competência de emitir os pareceres ambientais na esfera federal.

IV - Enquanto isso, a Superintendência de Dados Técnicos (SDT) destacou que alguns dados de aquisição e processamento dispostos nas áreas da Bacia de Pelotas, do Sul da Bacia de Santos, e das bacias da Margem Equatorial, estão sendo solicitados constantemente nos últimos meses, inclusive, sendo considerados como os dados mais acessados nos mapas do Boletim Mensal Operacional dos Dados Técnicos. A SDT declarou ainda entender que para os anos de 2024 e 2025, seria interessante focar nessas bacias devido ao seu alto interesse mapeado e potencial associado, sem prejuízo das nomeações de outras áreas sedimentares. Além disso, sugeriu a verificação da possibilidade de inclusão de algumas áreas terrestres "tradicionais", que tenham mostrado potencial em estudos preliminares.

V - Por fim, e naquilo que lhe concerne, a Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) manifestou o entendimento de que poderia contribuir em conjunto com a SAG e outras UORGs na definição de parâmetros técnicos para determinar a inclusão ou não na Oferta Permanente de Concessão (OPC) de Campos devolvidos ou em devolução, assim como as áreas em seus entornos. Tal ação estaria em linha com o proposto no item 3.2 c) da Nota Técnica [1].

4. REVISÃO E SUPLEMENTO DE PROPOSTA

No contexto das informações discorridas até aqui, ao dar **atenção aos pontos de unanimidade no entendimento institucional** - reservadas as considerações das áreas técnicas envolvidas com a matéria -, tem-se (a) a manutenção das áreas sedimentares de Pelotas e Sul de Santos a serem estudadas em 2024 e posteriormente submetidas para deliberação de Diretoria Colegiada, conforme proposta na Nota Técnica nº 2/2024/SAG/ANP-RJ [1]; e (b) a inclusão das bacias da margem equatorial em 2025 para indicações de áreas a serem incluídas e entrega de estudos realizados.

É importante salientar que o fluxo do processo licitatório instituído na ANP se relaciona com as atividades da SAG em duas etapas específicas: a (i) Indicação e consolidação de blocos e a (ii) Avaliação Geoeconômica efetiva (Figura 1).



*Estas etapas não são de competência da ANP

Figura 1 – Fluxo Processual | Sistema oferta permanente de Concessão (OPC).

Para além do exposto, e em apontamentos individualizados, destacam-se ainda (c) as bacias sedimentares maduras, (d) as bacias sedimentares na margem leste, (e) a inexistência de prejuízo ao estudo de áreas nominadas, nos termos da RANP nº 837/2021 e (f) a implementação de fluxo processual que estabeleça critérios para a reinclusão de blocos ou campos devolvidos - já contemplado na proposta original [1].

Diante do cenário e da pertinência em atender os ajustes sugeridos, propõe-se para o Calendário Estratégico Avaliações Geológica e Econômica, associado ao Sistema de Oferta Permanente de Concessão (OPC), portanto, o seguinte:

- a) **Extensão** para incluir o ano de **2025**;
- b) Manutenção da **Bacia de Pelotas e Sul de Santos** para **2024**;
- c) Incorporação das bacias sedimentares da **Margem Equatorial** para **2025**:
 - Foz do Amazonas
 - Pará-Maranhão
 - Barreirinhas
 - Ceará
 - Potiguar
- d) Reavaliação da **Bacia de Campos, Espírito Santo (Mar)** e de **Sergipe-Alagoas (Mar)** em **2025**;
- e) Em um contexto geral, também a incorporação de **Bacias Terrestres de Fronteira Exploratória** e reavaliação das **Bacias Terrestres Maduras** para **2025**

- é importante destacar que em março de 2024 foi elaborada a Nota Técnica (NT) que propôs o **Modelo para Determinação de Bônus Mínimo de Assinatura para Blocos Exploratórios localizados em Bacias Terrestres de Novas Fronteiras (48610.214895/2022-20)**;

- Recôncavo
- Potiguar
- Espírito Santo (Terra)
- Sergipe-Alagoas (Terra)
- Paraná
- Parecis
- Parnaíba

f) "definição de parâmetros técnicos para determinar a inclusão ou não na Oferta Permanente de Concessão (OPC) de Campos devolvidos ou em devolução, assim como áreas em seus entornos" em 2025;

g) Apresentação de Cronograma Atualizado relacionado com as atividades previstas para 2025; e

h) Atualização periodicamente continuada do Calendário Estratégico ora proposto.

Insta ressaltar que a priorização estabelecida pela presente Nota Técnica não se configura em descarte de estudos de outras áreas/regiões sedimentares; e que se mantém reservada a inexistência de prejuízos aos estudos geoeconômicos associados aos processos de nominação de área, nos termos da Resolução ANP nº 837/2021.

4.1. DO PLANEJAMENTO PROPOSTO

Consideradas as possibilidades e evidenciadas as necessidades de conferir transparência e previsibilidade aos estudos geoeconômicos para além do polígono do Pré-Sal - entenda-se, portanto, para o sistema de Oferta Permanente de Concessão (OPC) -, é relevante destacar que as áreas remanescentes imputam maiores desafios investigativos. No entanto, reafirmando a recomendação e as diretrizes do MME e da Diretoria Colegiada da ANP, assim como de suas Unidades Organizacionais associadas, "a SAG defende o ineditismo da promoção de estudos técnicos intensificados e publicizados para que seja possível subsidiar em agenda pública a delimitação dos blocos exploratórios associados à produção de petróleo e de gás natural".

Isto posto, dando importância (i) às manifestações de stakeholders diversos, (ii) em observância ao processo de Nominação de Áreas, (iii) ao sucesso exploratório no último ciclo, preservadas as analogias com as Bacias da Namíbia e do Uruguai, (iv) levando em conta as entregas vinculadas ao Calendário do Polígono do Pré-Sal, (v) e aos recursos disponíveis; projeta-se a proposta representada pela **Bacia de Pelotas** e **Sul da Bacia de Santos** (Figura 2) como prioridade para este Calendário Estratégico de Avaliações Geoeconômicas em 2024 e os demais objetos destacados então para o ano de 2025 (Figuras 3, 4 e 5), considerado restritivamente o Sistema de Oferta Permanente de Concessão.

Cabe ainda ressaltar as figuras abaixo que apresentam os polígonos a serem estudados, com relação ao fluxo processual evidenciado pela Figura 1, que nas áreas com contorno em vermelho está associado especificamente ao quadro 4, assim como nas áreas hachuradas em azul remete a relação conjunta com os quadros 1 e 4.

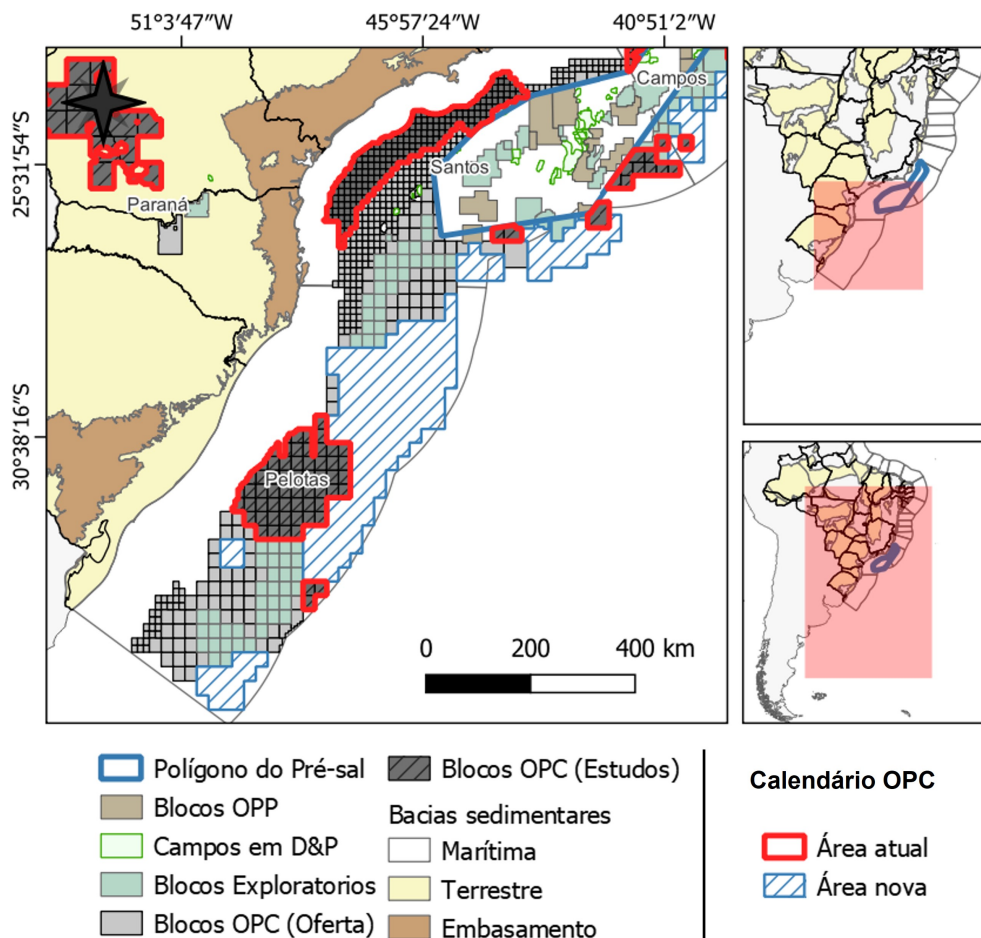


Figura 2 – Bacia de Pelotas e Sul da Bacia de Santos | Áreas Propostas para estudo em 2024 (OPC).

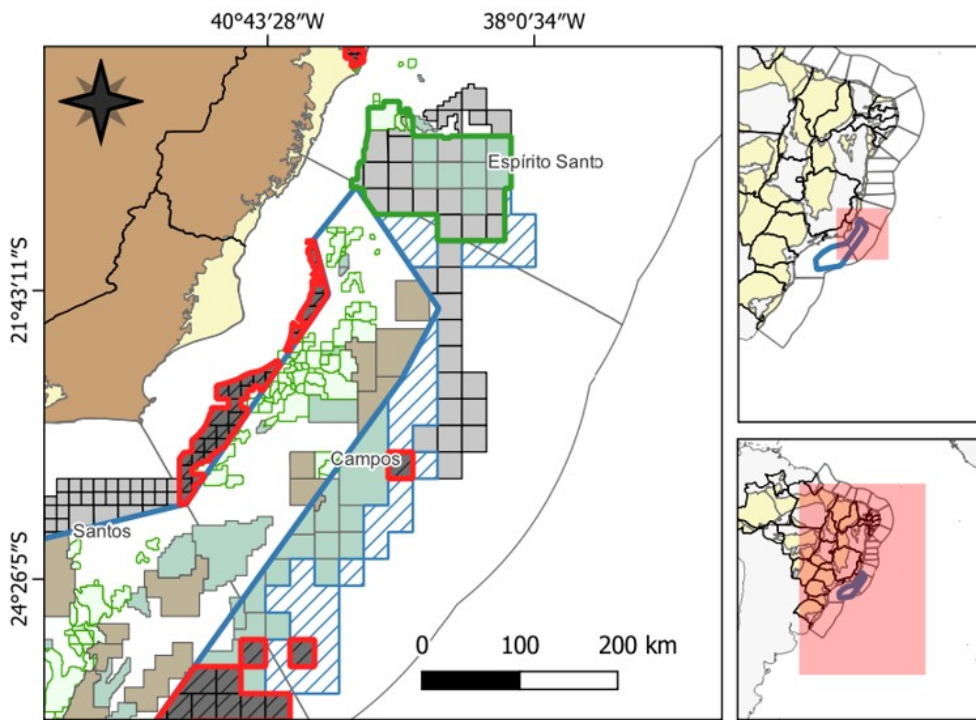


Figura 3 – Margem Leste | Bacias de Campos e Espírito Santo | Áreas Propostas para estudo em 2025 (OPC).

Na Bacia do Espírito Santo, o polígono destacado com o contorno em verde será reavaliado, devido ao surgimento de novas informações técnicas.

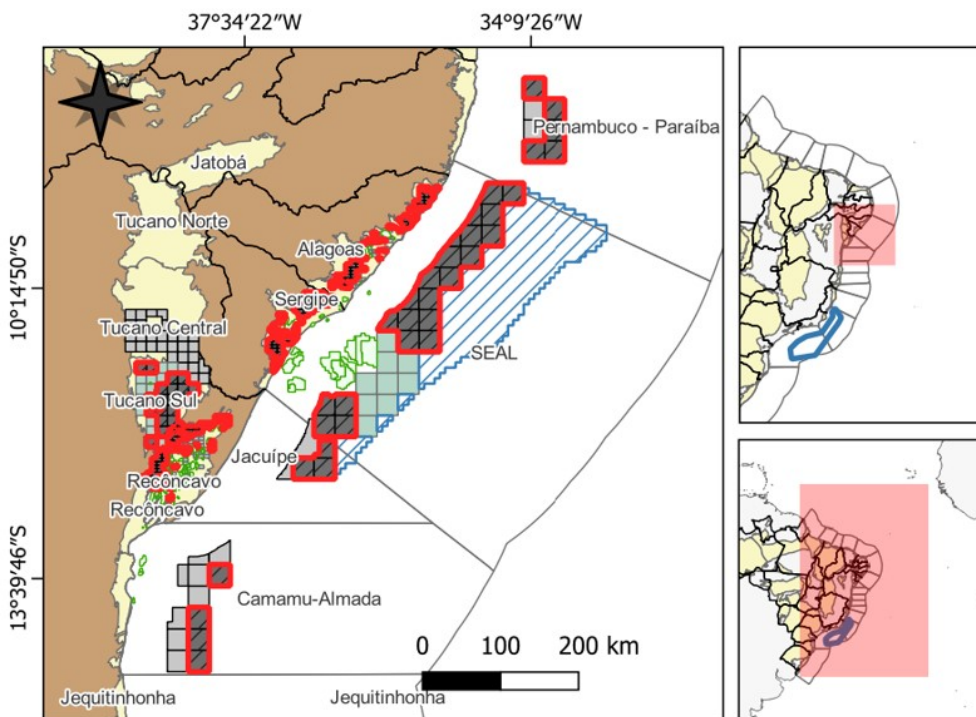


Figura 4 – Margem Leste | Bacia de Sergipe-Alagoas | Áreas Propostas para estudo em 2025 (OPC).

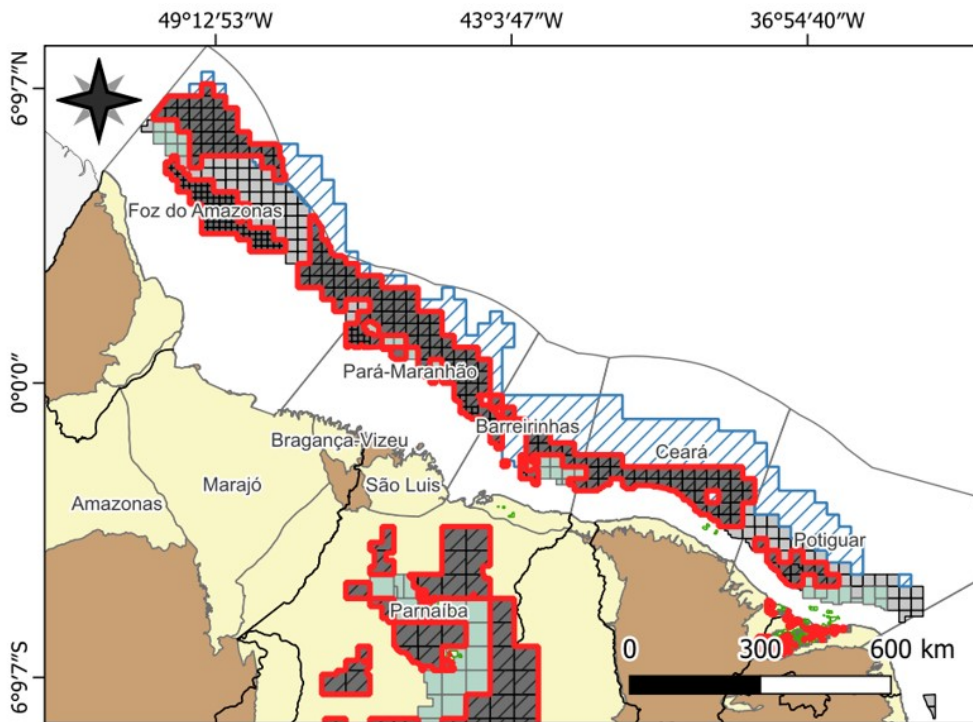


Figura 5 – Margem Equatorial | Bacias da Foz do Amazonas, Pará-Maranhão, Barreirinhas, Ceará e Potiguar | Áreas Propostas para estudo em 2025 (OPC).

4.2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Não obstante, objetivando estabelecer um Calendário de entregas mais assertivo para o ano de 2025, a apresentação de um cronograma atualizado deverá ser considerado tão logo 2024 esteja encerrado. Por isso, se propõe adicionalmente, tendo ciência da existência de variáveis diversas, que para este momento, seja apresentado apenas o conteúdo a ser estudado em 2025.

Figura 6 – Cronograma Previsto (2024/2025) | Sistema oferta permanente de Concessão (OPC).

Proposta Av. Geoeconômica (OPC)	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Modelo Bônus fixo Fronteira Terrestre	Concluído													
Revisão e Redimensionamento de Blocos	[Barra laranja]													
Fluxo para áreas devolvidas	[Barra laranja]													
Bacia de Pelotas porção Sul de Santos	[Barra laranja]													
Cronograma Atualizado 2025	[Barra laranja]													
Margem Equatorial (2025)	[Barra laranja]													
Campos, Santos e ES (2025)	[Barra cinza]													
Maduras e Fronteira Terrestre (2025)	[Barra cinza]													

Em consonância com as atribuições regimentais associadas à esta Unidade Organizacional, com base no dimensionamento de recursos intelectuais disponíveis, considerando ainda a necessidade de atuação da equipe frente ao Programa de Estudos Geocientíficos para Armazenamento de Gás (PAG) e frente aos estudos associados à Oferta Permanente de Partilha (OPP), entende-se que a proposta acima representa o "calendário ótimo" para a execução das ações discriminadas (Figura 6).

Deve-se, por fim, destacar o objetivo da SAG em expandir a divulgação periódica dos seus estudos, compartilhando também o seu entendimento científico das áreas investigadas a partir de seminários técnicos específicos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme disposto na Fundamentação Legal do documento corrente e em contribuição para o cumprimento da legislação estabelecida e atendimento ao Mapa Estratégico da ANP, fica consubstanciada no direcionamento de esforços para definir, imprimir e publicar os Calendários de Avaliações Geológica e Econômica a imprescindibilidade da interação colaborativa entre as áreas da Agência, quando a matéria estiver associada às áreas sedimentares de interesses estratégicos, como a Margem Leste, a Bacia de Pelotas, a Margem Equatorial Brasileira e algumas Bacias Sedimentares Terrestres.

Entende-se ainda que o Calendário objeto da presente proposta deverá ser apreciado e, em caso de aprovação, publicado pela Diretoria Colegiada da ANP para que seja dada a transparência devida e para que se promova a previsibilidade das ações relacionadas aos estudos geoeconômicos realizados pela SAG.

Em caráter adicional, nesse sentido, fica recomendada a aprovação da Diretoria Colegiada para a proposta do Calendário Estratégico de Avaliações Geológica e Econômica 2024-2025, associado ao Sistema de Oferta Permanente de Concessão (OPC).

RODRIGO MORELATTO
Assessor Técnico de Avaliação Geoeconômica

RONAN MAGALHÃES ÁVILA
Superintendente adjunto de Avaliação Geológica e Econômica

ILDESON PRATES BASTOS
Superintendente de Avaliação Geológica e Econômica



Documento assinado eletronicamente por **ILDESON PRATES BASTOS**, Superintendente de Avaliação Geológica e Econômica, em 21/06/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONAN MAGALHAES AVILA**, Superintendente Adjunto de Avaliação Geológica e Econômica, em 21/06/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORELATTO**, Assessor Técnico, em 21/06/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4097915** e o código CRC **7782558C**.